



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA



*Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 14/2023

**CONCEDE A MEDALHA TALENTO ESPORTIVO “GENIVAL LEAL DE MENEZES” ÀS ATLETAS NICOLY AGRA RIBEIRO ARAÚJO E NADINY AGRA RIBEIRO ARAÚJO. - PARECER PELA ADMISSIBILIDADE.**

**AUTOR (A): Dep. CHIÓ**

**RELATOR (A): Dep. Dr. Taciano Diniz**

**P A R E C E R -- N° 058 /2023**

### **I - RELATÓRIO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* recebe para análise e parecer o **Projeto de Resolução n° 14/2023**, da lavra do **Deputado Chió**, dispondo que será concedida a Medalha Talento Esportivo “Genival Leal de Menezes” às atletas Nicoly Agra Ribeiro Araújo e Nadiny Agra Ribeiro Araújo.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA



*Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

## II - VOTO DO RELATOR

A propositura em apreço tem por finalidade conceder a Medalha Talento Esportivo "Genival Leal de Menezes" às atletas Nicoly Agra Ribeiro Araújo e Nadiny Agra Ribeiro Araújo. As karatecas gêmeas Nicoly Agra Ribeiro Araújo e Nadiny Agra Ribeiro Araújo tem tido enorme destaque nas competições de Karatê por todo o país. Apesar de terem apenas 17 anos, elas já colecionam mais de cem medalhas e dez troféus, cada uma.

Tendo em vista o que se dispôs na justificativa apresentada, não há dúvida de que a presente homenagem é justa, meritória e louvável.

No que diz respeito às formalidades necessárias para a apresentação desta resolução, **não** identifico nenhum impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a sua normal tramitação.

É dizer, em análise detalhada do presente Projeto de Resolução, atento aos requisitos regimentais exigidos para a concessão de títulos honoríficos constantes do **art. 320 e incisos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba**, esta relatoria entende não haver óbices de natureza constitucional ou jurídica que impeçam a regular tramitação da matéria.

Ainda, o *Decreto Legislativo nº 84/1997*, que instituiu a Medalha "Talento Esportivo", bem como a *Resolução nº 592/97* que a denominou de "Desportista Genival Leal de Menezes", também foram devidamente atendidas. De forma que entendemos ser admissível a presente matéria no âmbito deste colegiado.

Sendo assim, opino pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Resolução nº 14/2023**.

Reunião remota, em 08 de março de 2023.

  
Dr. TACIANO DINIZ  
DEPUTADO ESTADUAL

RELATOR



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA

*Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*



## **II - PARECER DA COMISSÃO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação*, por unanimidade dos membros presentes, adota e recomenda o parecer da relatoria pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Resolução nº 14/2023**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 08 de março de 2023.

**DEP. WILSON FILHO**  
**Presidente**

  
DEP. CAMILA TOSCANO

Membro

  
Eduardo Carneiro

Membro

  
DEP. FELIPE LEITÃO

Membro

  
João Gonçalves de Amorim Sobrinho

Membro

  
DEP. TACIANO DINIZ

Membro

**DEP. TANÍLSON SOARES**  
**Membro**